

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO LOCAL ESTATUINTE DO CÂMPUS SUZANO - FASE 1: ESTATUTO**

Esse relatório apresenta uma síntese das atividades realizadas pela Comissão Local Estatuinte do Câmpus Suzano referente à Fase 1: Estatuto.

As atividades realizadas com a Comunidade foram propostas nas reuniões da Comissão Local e seguiram a sequência descrita abaixo:

**1-** Palestra “A Identidade dos Institutos Federais” proferida por Carmem Paola Alvarez, diretora de Políticas de Graduação do Instituto Federal do Acre, durante o planejamento do 2º bimestre de 2021, ocorrido em 31 de agosto de 2021 (atividade realizada conjuntamente com a Comissão do Projeto Político Pedagógico do Câmpus Suzano). O objetivo da palestra foi iniciar o processo de sensibilização da comunidade interna em relação à Estatuinte, no sentido da compreensão da Identidade dos Institutos Federais.

**2-** Sensibilização da comunidade através da divulgação das reuniões, do material impresso e digital e dos vídeos da Comissão Local Estatuinte e da Comissão Central Estatuinte.

**3-** Leitura das Atas dos Congressos da Estatuinte de 2015, nas reuniões da Comissão Local Estatuinte de 2015 e organização de material para a discussão junto à comunidade.

**4-** Reunião aberta à comunidade interna do IFSP Câmpus Suzano para a leitura e discussão dos artigos do Estatuto e das alterações aprovadas pelos Congressos da Estatuinte 2015. As reuniões abertas ocorreram em: 05/04/2022, 06/04/2022, 11/04/2022, 12/04/2022, 13/04/2022, 10/05/2022 e 24/05/2022 e contou com a participação de Ana Paula Bagaiolo Moraes Barbosa, Analice Kauane Pereira Matos, Cleide Matheus Rizzato, Gil do Prado Lima, Guilherme Silva Rodrigues, Isadora Ribeiro Vital, Jaciara Gomes dos Santos, Jo de Ribamar da Silva Passos, Karina Lima Delmondes, Letícia Ribeiro, Madalena Alves Vieira, Maikon Vitor Simões, Matheus Teixeira dos Santos, Maximus Mozart dos Santos, Mônica Maria Biancolin, Murilo Benício, Nalbert Seiji Kikuti Moura, Thais Ansanelo dos Santos, Thiago Barbosa do Carmos, Valmir Alves Ventura.

**5-** Palestra "Educação, Sociedade e Origem dos Institutos Federais", proferida pelo professor Fernando Haddad, em 20 de maio de 2022, às 17h, atividade construída junto com a Equipe de Formação Continuada do Câmpus Suzano. A palestra antecedeu a Assembleia do Câmpus para a discussão do Estatuto e teve como objetivos: auxiliar a comunidade interna e externa a compreender o papel e a importância dos Institutos Federais na educação brasileira, e consolidar os princípios norteadores da identidade dos Institutos Federais.

**6-** Assembleia do Câmpus Suzano ocorrida em 1º de junho de 2022, às 17h30min, no restaurante do IFSP Câmpus Suzano. Na assembleia foram discutidas as observações e propostas construídas nas reuniões abertas junto à comunidade interna, conforme Quadro 1. A metodologia da discussão proposta e aceita na assembleia seguiu a seguinte sequência: leitura do artigo do Estatuto, leitura das contribuições ao artigo aprovadas no Congresso de 2015, leitura das propostas construídas nas reuniões abertas, e discussão junto à Assembleia, para deliberação das propostas. Houve abertura, durante a Assembleia, para a discussão de propostas de outros artigos que não foram contemplados pela discussão das reuniões abertas.

Segue o Quadro 1 de discussões apresentadas durante a Assembleia do Câmpus Suzano.

**Quadro 1: PROPOSTAS DO CÂMPUS SUZANO APÓS AS REUNIÕES ABERTAS À COMUNIDADE**

Artigos do Estatuto	Alterações aprovadas pelos Congressos da Estatuinte de 2015	Observações
<b>TÍTULO I - DA INSTITUIÇÃO</b>		
<b>CAPÍTULO I</b>		
<b>DA NATUREZA E DAS FINALIDADES</b>		
<b>Art. 1º -</b> O INSTITUTO FEDERAL DE	<b>Proposta Substitutiva:</b> “Art. 1o - O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP, com sede e foro na cidade de	

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO –  
IFSP, com sede e foro na cidade de São  
Paulo, criado nos termos da Lei nº.  
11.892, de 29 de dezembro de 2008,  
constitui-se em autarquia federal,  
vinculada ao Ministério da Educação,  
detentora de autonomia administrativa,  
patrimonial, financeira, didático-  
pedagógica e disciplinar.

§1º- O IFSP é domiciliado na sede de sua  
Reitoria, situada na Rua Pedro Vicente,  
625, Canindé, São Paulo.

§2º- O IFSP é uma instituição de  
educação superior, básica e profissional,  
pluricurricular e multicampi,  
especializada na oferta de educação  
profissional e tecnológica nas diferentes  
modalidades de ensino, com base na  
conjugação de conhecimentos técnicos e  
tecnológicos com a sua prática  
pedagógica, nos termos da lei. Tem como  
sedes, para os fins da legislação  
educacional:

I. Reitoria, no endereço citado no §1º.

II. Campus São Paulo, situado na Rua  
Pedro Vicente, 625, Canindé, São Paulo.

III. Campus Cubatão, situado na Rua  
Maria Cristina, 50, Jardim Casqueiro,  
Cubatão.

IV. Campus Sertãozinho, situado na Rua  
Américo Ambrósio, 269, Jardim Canaã,  
Sertãozinho.

(...)

§ 3º- Para efeito da incidência das  
disposições que regem a regulação,  
avaliação e supervisão da Instituição e dos  
cursos de educação superior, o IFSP é  
equiparado às universidades federais.

São Paulo, criado nos termos da Lei no.  
11.892, de 29 de dezembro de 2008, **como  
parte da Rede Federal de Educação  
Profissional, Científica e Tecnológica**,  
constitui-se em autarquia federal, vinculada ao  
Ministério da Educação, detentora de  
autonomia administrativa, patrimonial,  
financeira, didático pedagógica e disciplinar”

**Proposta Substitutiva:** § 1º - O IFSP é  
domiciliado na sede de sua Reitoria, situada  
na Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, São  
Paulo/SP, **CEP 01109-010**.

**Proposta Substitutiva:** § 2º- O IFSP é uma  
instituição de educação superior, básica e  
profissional, pluricurricular e multicampi,  
especializada na oferta de educação  
profissional e tecnológica, **que  
preferencialmente articule formação geral e  
específica**, nas diferentes modalidades de  
ensino (...).”.

**Proposta Substitutiva de caráter geral:**  
Inclusão dos CEP nos endereços das sedes, na  
página acessível pelo link  
<http://www.ifsp.edu.br/sedes>. Sedes  
colocadas em ordem alfabética nessa página.  
Inclusão de outras estruturas (pólos, núcleos,  
etc) na página acessível pelo link  
<http://www.ifsp.edu.br/sedes>.

**Proposta Substitutiva:** § 4º - O IFSP possui  
limite de atuação territorial para criar, **ofertar**  
e extinguir cursos (...).”.

<p>§ 4º - O IFSP possui limite de atuação territorial para criar e extinguir cursos, bem como para registrar diplomas dos cursos por ele oferecidos, circunscrito ao Estado de São Paulo, aplicando-se, no caso de oferta de ensino a distância, legislação específica.</p>		
<p><b>Art. 2º</b> O IFSP rege-se pelos atos normativos mencionados no <i>caput</i> do Art. 1º, pela legislação federal e pelos seguintes instrumentos normativos: I. Estatuto. II. Regimento-Geral. III. Regimento dos <i>campi</i>. IV. Atos Administrativos do IFSP.</p>	<p><b>Art. 2º</b> Não foram apresentadas sugestões.</p>	
<p><b>Art. 3º -</b> Os atos administrativos do IFSP obedecerão à forma de: I. Resolução; II. Parecer; III. Portaria; IV. Instrução Normativa; V. Comunicado.</p>	<p><b>Art. 3º</b> Todas as propostas sugeridas foram recusadas.</p>	
<p><b>CAPÍTULO II</b> <b>DOS PRINCÍPIOS, DAS FINALIDADES, DAS</b> <b>CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS</b></p>		
<p><b>Art. 4º</b> O IFSP, em sua atuação, observa os seguintes princípios norteadores:</p> <p>I. compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática;</p> <p>II. verticalização do ensino e sua integração com a pesquisa e a extensão;</p> <p>III. eficácia nas respostas de formação profissional, difusão do conhecimento científico e tecnológico e suporte aos arranjos produtivos locais, sociais e</p>	<p><b>Art. 4º</b></p> <p><b>Proposta Substitutiva:</b></p> <p>I. Compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a <b>estética</b>, a cultura, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática, <b>bem como com a diversidade cultural, de raça, de religião, e de gênero.</b></p> <p><b>Proposta Substitutiva: II. Excelência do ensino</b> através de sua integração com a pesquisa, inovação e a extensão, bem como da verticalização e interdisciplinaridade de conhecimentos.</p>	<p><b>Proposta Substitutiva:</b> Compromisso com a justiça social, a equidade, a cidadania, a ética, a <b>estética</b>, a cultura, a preservação do meio ambiente, a transparência e a gestão democrática, <b>bem como com a diversidade cultural, de raça, de religião, de sexualidade e de gênero.</b></p>

<p>culturais;</p> <p>IV. inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais e deficiências específicas;</p> <p>V. natureza pública e gratuita do ensino, sob a responsabilidade da União.</p>	<p><b>Proposta Substitutiva:</b> IV - Inclusão, <b>integração</b> e <b>atendimento</b> (?) de pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas.</p> <p>Votação (“inclusão”): <b>49 votos contrários, 0 contrários</b> e 0 abstenções.</p> <p>Votação (“integração”): 40 votos favoráveis, 4 contrários e 5 abstenções.</p> <p>Votação (“atendimento”): <b>17 votos favoráveis</b>, 27 contrários e 5 abstenções.</p> <p><b>Proposta Substitutiva:</b> V. Natureza pública, <b>laica</b> e gratuita do ensino, sob responsabilidade da União”.</p> <p><b>Proposta Aditiva:</b> VI. Respeito à diversidade étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, social e cultural.</p> <p><b>Proposta Aditiva:</b> § 1º. É de responsabilidade dos gestores do IFSP a promoção e a fiscalização dos princípios norteadores. Votação: 12 votos favoráveis, 28 contrários e 9 abstenções.</p>	<p><b>1.4. Proposta Substitutiva:</b> IV - Inclusão, integração, <b>interação</b> e atendimento de pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas. A delegada Dione Cabral pediu a palavra e defendeu seu posicionamento. Votação (“pessoas com deficiência e necessidades educacionais específicas”): 38 votos favoráveis, 4 contrários e 7 abstenções. Votação (“inclusão”): <b>49 votos contrários, 0 contrários e 0 abstenções</b>. Votação (“integração”): 40 votos favoráveis, 4 contrários e 5 abstenções. Votação (“atendimento”): 17 votos favoráveis, <b>27 contrários</b> e 5 abstenções</p> <p><b>Esse artigo deve ser discutido por profissionais especialistas na área.</b></p> <p><b>Proposta Aditiva:</b> § __ Deve haver um órgão responsável pela divulgação e cumprimento do estatuto.</p>
<p><b>Art. 5º -</b></p> <p>O IFSP tem as seguintes finalidades e características:</p> <p>I. ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;</p> <p>II. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades</p>	<p><b>Art. 5º</b></p> <p><b>Proposta Substitutiva:</b> I. ofertar educação <b>para a formação geral, humanista,</b> profissional e tecnológica, <b>articulando preferencialmente</b> todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação <b>crítica</b> e profissional, nos diversos setores <b>sociais</b> e econômicos, com ênfase para a <b>emancipação socioeconômica</b> local, regional e nacional.</p>	<p><b>Proposta Substitutiva:</b></p> <p>I. ofertar educação <b>para a formação geral, humanista,</b> profissional e tecnológica, <b>articulando preferencialmente</b> todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação <b>crítica</b> e profissional, nos diversos setores <b>sociais</b> e econômicos, com ênfase para o <b>desenvolvimento socioeconômico</b> local, regional e nacional.</p> <p>II. desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo <b>através da pesquisa, inovação</b> e soluções técnicas e tecnológicas, atendendo às peculiaridades locais e regionais</p>

regionais;

III. promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

IV. orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e do fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do IFSP;

V. constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de Ciências, em geral, e de Ciências Aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;

VI. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de Ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;

VII. desenvolver programas de extensão e de divulgação cultural científica e tecnológica;

VIII. realizar e estimular a pesquisa, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;

**Proposta Substitutiva:** “III. realizar pesquisas e inovações estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

**Proposta Substitutiva:** “V. constituir-se como **Instituição** de excelência na oferta do ensino de Ciências, em geral, e de Ciências Aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica”.

**Proposta Substitutiva:** “VI. qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de Ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos **servidores** das redes públicas de ensino”.

**Proposta Substitutiva:** “VIII. realizar e estimular **a formação crítica e cidadã**, a produção cultural, a pesquisa, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento **social**, científico e tecnológico”.

<p>IX. promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.</p>		
<p><b>Art. 6º</b> O IFSP tem os seguintes objetivos:</p> <p>I. ministrar educação profissional técnica de nível médio, prioritariamente na forma de cursos integrados, para os concluintes do ensino fundamental e para o público da Educação de Jovens e Adultos;</p> <p>II. ministrar cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, tendo como objetivo a capacitação, o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização de profissionais, em todos os níveis de escolaridade, nas áreas da educação profissional e tecnológica;</p> <p>III. realizar pesquisas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;</p> <p>IV. desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos;</p> <p>V. estimular e apoiar processos educativos que levem à geração de trabalho e renda e à emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;</p> <p>VI. ministrar em nível de educação superior:</p> <p>a) cursos superiores de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia;</p> <p>b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, e para a educação profissional;</p>	<p><b>Art. 6º</b></p> <p><b>1.5. Proposta Substitutiva:</b> “III. realizar pesquisas e <b>inovações</b> estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.</p> <p><b>Proposta Substitutiva:</b> “V. estimular e apoiar processos educativos que levem <b>ao autoconhecimento para a participação crítica nas estruturas sociais</b>, à geração de trabalho e renda (...)”. Votação: 13 votos favoráveis, 36 contrários e 2 abstenções.</p> <p><b>1.16. Proposta Substitutiva:</b> a) cursos de tecnologia visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia”.</p> <p><b>1.18. Proposta Supressiva:</b> suprimir o trecho “sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática” do item “b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à</p>	<p>V. estimular e apoiar processos educativos que levem <b>à autonomia do cidadão para a participação crítica nas estruturas sociais</b>, à geração de trabalho e renda e à emancipação do</p>

<p>c) cursos de bacharelado e engenharia, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento;</p> <p>d) cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> de aperfeiçoamento e especialização, visando à formação de especialistas nas diferentes áreas do conhecimento;</p> <p>e) cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> de mestrado e doutorado, que contribuam para promover o estabelecimento de bases sólidas em Educação, Ciência e Tecnologia, com vistas ao processo de geração e inovação tecnológica.</p>	<p>formação de professores para a educação básica, <b>sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática</b>, e para a educação profissional”. Votação: 35 votos favoráveis, 10 contrários e 6 abstenções.</p> <p><b>1.19. Proposta Substitutiva:</b> “b) cursos de licenciatura bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica e profissional”.</p> <p><b>1.21. Proposta Substitutiva:</b> “c) cursos de bacharelado, visando à formação de profissionais para os diferentes setores da economia e áreas do conhecimento”.</p>	<p>cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional;</p> <p><b>1.18. Proposta Supressiva:</b> suprimir o trecho “sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática” do item “b) cursos de licenciatura, bem como programas especiais de formação pedagógica, com vistas à formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, e para a educação profissional”.</p>
---	---	--

<p><b>Art. 7º</b></p> <p>No desenvolvimento da sua ação acadêmica, o IFSP, em cada exercício, deverá garantir o mínimo de 50% de suas vagas para a educação profissional técnica de nível médio, e o mínimo de 20 % das vagas para cursos de licenciatura e/ou programas especiais de formação pedagógica, ressalvado o caso previsto no §2º do art. 8º da Lei nº. 11.892/2008.</p>	<p><b>1.1. Proposta Aditiva:</b> O exercício citado refere-se ao período de 365 dias.</p> <p><b>1.2. Proposta Aditiva:</b> “§A oferta dos cursos deverá atender à demanda local ou regional”.</p> <p><b>1.3. Proposta Aditiva:</b> “§ Devem ser garantidos os 10% do total de vagas para os cursos EJA em conformidade com a lei”.</p> <p><b>1.5. Proposta Aditiva:</b> “§ As unidades que não apresentam conformidade com a regra 50, 20 só terão novos (ampliarão) cursos autorizados se estes estiverem direcionados para corrigir a proporção exigida na legislação”.</p>	
---	---	--

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

<p><b>Artigo 8º</b></p> <p>A organização geral do IFSP compreende:</p> <p>I. ÓRGÃOS SUPERIORES</p> <p>a. Conselho Superior;</p> <p>1. Órgão de Controle:</p>		
--	--	--

Unidade Auditoria  
Interna;

2. Comitê Técnico-  
Profissional.

a. Colégio de Dirigentes.

## II. ÓRGÃOS COLEGIADOS

- a. Conselho de Ensino;
- b. Conselho de Pesquisa e Inovação;
- c. Conselho de Extensão.

## III. ÓRGÃOS EXECUTIVOS

- a. Reitoria:
  1. Gabinete;
  2. Assessorias;
  3. Procuradoria Jurídica.
- b. Órgãos de Apoio.
- c. Pró-Reitorias:
  1. Pró-Reitoria de Ensino;
  2. Pró-Reitoria de Extensão;
  3. Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
  4. Pró-Reitoria de Administração;
  5. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.
- d. Ouvidoria.
- e. Comissão de Ética.
- f.

## IV. ÓRGÃOS

### DESCENTRALIZADOS

- a. *Campi*, que para fins da legislação educacional, são considerados sedes.
  1. Órgão Superior do *Campus*: Conselho de *Campus*;
  2. Órgão Executivo: Diretoria-Geral.
- b. Polos de Educação a Distância;
- c. Núcleos Avançados;
- d. Unidades de Educação

Profissional (UEP)

### 2.3. Proposta Substitutiva:

III. alteração da ordem das alíneas para:

- a) Reitoria,
- b) Pró-Reitoria,
- c) Órgãos de Apoio.

### 2.6. Proposta Aditiva: Criação da Corregedoria do IFSP.

**Proposta Aditiva:** Estrutura a qual pertencerá a Corregedoria: Órgãos Executivos (21 votos)

### 2.8. Proposta Aditiva: Criação da Comissão Eleitoral Permanente do IFSP.

**2.9. Proposta Aditiva:** Estrutura a qual pertencerá a Comissão Eleitoral Permanente. Órgãos de Apoio

**2.12. Proposta Substitutiva:** Substituir “1. Órgão Superior do Campus: Conselho de Campus” por “1. Órgão Superior do Campus: Conselho de Campus, de natureza deliberativa e consultiva”.

**2.13. Proposta Substitutiva:** Substituir “Núcleos Avançados” por “Campus Avançados”.

**2.14. Proposta Supressiva:** Suprimir “d) Unidades de Educação Profissional (UEP)”.



<p style="text-align: center;">PROFISSIONAL (UER).</p> <p>§1º- O detalhamento da estrutura organizacional do IFSP, as competências das unidades administrativas e as atribuições dos respectivos dirigentes serão estabelecidas no seu Regimento-Geral.</p> <p>§2º- O Regimento-Geral poderá dispor sobre a estruturação e funcionamento de outros órgãos colegiados que tratem de temas específicos vinculados à Reitoria e às Pró- Reitorias.</p> <p style="text-align: center;">1.</p>		
<p><b>Art. 9º</b></p> <p>A administração do IFSP terá como órgãos superiores o Conselho Superior e o Colégio de Dirigentes.</p>	<p><b>Art. 9º</b></p> <p>Nenhuma proposta aprovada</p>	<p><b>Proposta Aditiva:</b> § único: as reuniões do Conselho Superior e do Colégio de Dirigentes deverão ser gravadas e disponibilizadas para a comunidade.</p>
<p><b>Art. 10</b></p> <p>O IFSP terá como órgão executivo a Reitoria, composta por um Reitor e cinco Pró-Reitores.</p> <p>§1º- Poderão ser nomeados como Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnicos administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.</p> <p>§2º- A Reitoria, como órgão de administração central, terá sua sede na cidade de São Paulo e poderá ser instalada em espaço físico distinto do <i>Campus</i> São Paulo.</p>	<p><b>Art. 10</b></p> <p><b>2.22. Proposta Substitutiva:</b></p> <p>§1º- Poderão ser nomeados como Pró-Reitores os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou técnicos administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos (em Educação), desde que:</p> <p>a. possuam o mínimo de cinco anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica.</p> <p><b>b. Possuam certificado de Graduação devidamente reconhecido MEC”.</b></p>	
<p><b>TÍTULO II - DA GESTÃO</b></p> <p><b>CAPÍTULO I</b></p> <p><b>DOS ÓRGÃOS SUPERIORES</b></p> <p><b>SEÇÃO I - DO CONSELHO SUPERIOR</b></p>		
<p><b>Art. 11</b></p> <p>O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do IFSP,</p>		

tendo a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;

II. representação de um terço do número de *campi*, destinada aos servidores docentes, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

III. representação de um terço do número de *campi*, destinada ao corpo discente, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

IV. representação de um terço do número de *campi*, destinada aos servidores técnico-administrativos, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco representantes e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

V. dois representantes dos discentes egressos do IFSP e igual número de suplentes, indicados por seus pares;

VI. seis representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo dois indicados por entidades patronais, dois indicados por entidades dos trabalhadores, dois representantes do setor público e/ou de empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VII. um representante e um suplente do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VIII. representação de um terço dos Diretores-Gerais de *campi*, sendo o mínimo de dois e o máximo de cinco e igual número de suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental.

§ 1º- Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII, serão designados por ato do Reitor.

§ 2º- Os mandatos serão de dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, exceto aos membros natos, de que tratam os incisos I e VIII.

§ 3º- Com relação aos membros de que tratam os incisos II, III e IV, cada *campus* que compõe o IFSP poderá ter, no máximo, uma representação por categoria.

§4º- Serão membros vitalícios do Conselho Superior todos os ex-Reitores do IFSP, sem direito a voto.

§5º- Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer membro do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente

**3.11. Proposta substitutiva. Art. 11, Inciso VIII** (representação do colégio de dirigentes), no que diz respeito ao direito a voz e ao direito a voto.

**Proposta substitutiva. Art. 11, Inciso VIII** (representação do colégio de dirigentes), no que diz respeito ao número de representante. Foi aprovada com vinte e seis votos favoráveis a alteração para um titular e um suplente.

**3.11. Proposta substitutiva. Art. 11, Inciso VIII** (representação do colégio de dirigentes), no que diz respeito ao direito a voz e ao direito a voto. Foi aprovado com vinte e quatro votos favoráveis que a representação do colégio de dirigentes será somente com direito a voz.

**3.12 Proposta substitutiva. Art. 11, Inciso VIII** (representação do colégio de dirigentes), no que diz respeito a quem pode se candidatar como representante. Nessa votação houve uma contribuição do delegado Manuel Filgueira Barral (SZN). Foi aprovado com trinta e três votos favoráveis que somente diretores gerais eleitos para esse cargo podem se candidatar como representante, houve um voto favorável para que os diretores gerais eleitos ou indicados pudessem se candidatar, houve também duas abstenções.

**3.14. Proposta aditiva.** Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes),

<p>estabelecido, realizando-se nova eleição para a escolha de suplentes.</p> <p>§6º- Os membros relacionados nos incisos II a V que se enquadrarem em mais de uma categoria somente poderão se candidatar na categoria mais recente no IFSP.</p> <p>§7º- Os membros relacionados nos incisos II e IV não poderão ocupar, concomitantemente, cargos de confiança da estrutura organizacional do IFSP.</p> <p>§8º- Os procedimentos de trabalho do Conselho Superior serão disciplinados no seu regulamento o qual será aprovado por seus membros.</p> <p>§9º- O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por dois terços de seus membros.</p>	<p>de que trata o inciso VI terão seus nomes indicados pelo Reitor do IFSP dentro de um prazo de 30 dias corridos após a vacância, para subsequente aprovação pelo Conselho Superior em sua reunião seguinte à indicação, ficando resguardado o direito das entidades representadas de promover eleições para a indicação.</p> <p><b>3.8. Proposta substitutiva. Art. 11, Inciso VI</b> (representação da sociedade civil), no que diz respeito aos “dois representantes do setor público e/ou de empresas estatais”. Foi aprovada com treze votos favoráveis a substituição do texto original por [...] <b>dois representantes do setor público e/ou de empresas</b> estatais do Estado de São Paulo.</p>	
<p><b>Art. 12</b></p> <p>O Reitor será o presidente nato do Conselho Superior, a quem caberá, em caso de necessidade, o voto de qualidade.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> - No impedimento do Reitor do IFSP, a presidência do Conselho Superior será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.</p>	<p><b>3.22. Proposta substitutiva.</b> O Reitor será o presidente nato do Conselho Superior, a quem caberá, em caso de necessidade, <b>somente</b> o voto de qualidade.</p>	
<p><b>Art. 13</b></p> <p>Ao Conselho Superior compete:</p> <p>I. aprovar as diretrizes para atuação do IFSP e zelar pela execução de sua política educacional;</p> <p>II. deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do IFSP e dos Diretores-Gerais dos <i>campi</i>, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei nº. 11.892/2008;</p> <p>III. aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional e acompanhamento por meio dos documentos institucionais e apreciar a proposta orçamentária anual;</p> <p>IV. aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, os regulamentos internos e as normas disciplinares;</p> <p>V. aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;</p> <p>VI. autorizar o Reitor a conferir títulos de</p>		

mérito acadêmico;

VII. apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

VIII. deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo IFSP;

IX. autorizar a criação, a alteração curricular e a extinção de cursos no âmbito do IFSP, bem como o registro de diplomas;

X. aprovar a estrutura administrativa e o Regimento-Geral do IFSP, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e pela legislação específica;

XI. deliberar sobre questões submetidas à sua apreciação.

**3.25. Proposta supressiva do item IX.**

Propõe-se a retirada o item registro de diplomas, pois o referido processo acontece dentro da diretoria de registro acadêmico, sendo assim, não precisaria passar pelo conselho superior.

**3.28. Proposta aditiva.** Apreciar e deliberar sobre as propostas de criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IFSP encaminhadas pelo Colégio de Dirigentes.

**3.29. Proposta aditiva.** Aprovar toda e qualquer ação relacionada à expansão do IFSP, como abertura de novas unidades/sedes e escolha de seus dirigentes até que sejam implantadas as condições para um processo eleitoral democrático.

<p><b>Art. 14</b></p> <p><b>Art.14</b> - A Unidade de Auditoria Interna é órgão de assessoramento do Conselho Superior, ao qual está vinculada, nos termos do §3º do artigo 15 do Decreto 3591/2000, responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFSP e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito do IFSP, aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.</p> <p>§ 1º. A Unidade de Auditoria Interna será dirigida por um auditor-chefe.</p> <p>§ 2º. O auditor-chefe do IFSP será substituído, em suas faltas e impedimentos, por um componente da equipe técnica, previamente designado pelo Reitor.</p> <p><b>Parágrafo único</b> – A organização e o funcionamento da Unidade de Auditoria Interna serão definidos em Regulamento Interno aprovado pelo Conselho Superior</p>	<p><b>Art. 14</b></p> <p>Não houve propostas aprovadas.</p>	
<b>Subseção II: Do Comitê Técnico-Profissional</b>		
<p><b>Art. 15</b></p> <p>O Comitê Técnico-Profissional é órgão de assessoramento do Conselho Superior, com participação de representantes dos setores produtivos da sociedade, das Pró-Reitorias de ensino, pesquisa e extensão, de professores dos cursos e técnicos administrativos com atuação na área educacional do IFSP, com a finalidade de avaliar a pertinência das propostas de projetos e a oferta de cursos dos <i>campi</i>.</p> <p><b>Parágrafo único</b> – A organização, a composição, a escolha dos representantes dos setores produtivos da sociedade e o funcionamento do Comitê Técnico-Profissional serão definidos em Regulamento Interno aprovado pelo Conselho Superior.</p>	<p><b>Art. 15</b></p> <p>Não houve propostas aprovadas.</p>	

## SEÇÃO II - DO COLÉGIO DE DIRIGENTES

**Art. 16**

O Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo, é o órgão de apoio ao processo decisório da Reitoria, possuindo a seguinte composição:

I. o Reitor, como presidente;

II. os Pró-Reitores;

III. os Diretores-Gerais dos *campi*.

**Parágrafo Único** - O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por dois terços de seus membros.

**4.1. Proposta substitutiva.** Parágrafo Único. O Colégio de Dirigentes reunir-se-á, **ordinariamente**, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou **por maioria simples de seus membros**.

**Art. 17**

O Reitor será o presidente nato do Colégio de Dirigentes, a quem caberá, em caso de necessidade, o voto de qualidade.

**Parágrafo Único** - No impedimento do Reitor, a presidência do Colégio de Dirigentes será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.

<p><b>Art. 18</b></p> <p>Ao Colégio de Dirigentes compete:</p> <p>I. apreciar e recomendar a distribuição interna de recursos;</p> <p>II. apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;</p> <p>III. propor a criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IFSP;</p> <p>IV. Apreciar e recomendar o calendário de referência anual;</p> <p>V. apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão;</p> <p>VI. apreciar os assuntos de interesse da administração do IFSP a ele submetido.</p>	<p><b>Art. 18</b></p> <p><b>Aprovado</b></p> <p><b>4.3. Proposta substitutiva.</b> Art. 17, Inciso III. <b>Sugerir ao Conselho Superior a criação e alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IFSP.</b></p>	
<p><b>CAPÍTULO II</b></p> <p><b>DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS</b></p>		
<p><b>Art. 19</b></p> <p>Os Órgãos Colegiados correspondem aos Conselhos de Ensino, de Pesquisa e Inovação, e de Extensão. Os respectivos Conselhos são órgãos consultivos, subordinados às diretrizes do Conselho Superior, com funções de supervisão nas matérias de ensino, pesquisa e extensão. São presididos por seus Pró-Reitores e têm sua composição e funcionamento definidos em Regulamento Próprio. As competências específicas estão definidas no Regimento-Geral do IFSP.</p>	<p><b>Art. 19</b></p> <p><b>Aprovado</b></p>	
<p><b>CAPÍTULO III</b></p> <p><b>DA REITORIA</b></p>		

<p><b>Art. 20</b></p> <p>O IFSP será dirigido por um Reitor, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnicos administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de quatro anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.</p> <p><b>Parágrafo único</b> - O ato de nomeação a que se refere o <i>caput</i> levará em consideração a indicação feita pela comunidade escolar, mediante processo eletivo, nos termos da legislação vigente.</p>	<p>Art. 20 [...] proibida recondução imediatamente subsequente.</p>	<p><b>Art. 20</b></p> <p>O IFSP será dirigido por um Reitor, escolhido em processo eletivo pelos servidores do quadro ativo permanente (docentes e técnicos administrativos) e pelos estudantes regularmente matriculados, nomeado na forma da legislação vigente, para um mandato de <b>cinco</b> anos, contados da data da posse, <b>proibida recondução imediatamente subsequente</b>.</p>
<p><b>Art. 21</b></p> <p>Ao Reitor compete representar o IFSP, em juízo ou fora dele, bem como administrar, gerir, coordenar e superintender as atividades da Instituição.</p> <p><b>Parágrafo único</b> - Nos impedimentos e nas ausências eventuais do Reitor, a Reitoria será exercida pelo seu substituto legal designado na forma da legislação pertinente.</p>	<p><b>Art. 21</b></p> <p><b>Aprovado</b></p>	
<p><b>Art. 22</b></p> <p>A vacância do cargo de Reitor decorrerá de:</p> <p>I. exoneração em virtude de processo disciplinar;</p> <p>II. demissão nos termos da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;</p> <p>III. posse em outro cargo inacumulável;</p> <p>IV. falecimento;</p> <p>V. renúncia;</p> <p>VI. aposentadoria;</p> <p>VII. término do mandato.</p> <p><b>Parágrafo Único</b> - Nos casos de vacância previstos no <i>caput</i> deste artigo, assumirá a Reitoria o seu substituto legal, designado na forma da legislação pertinente, com a incumbência de promover no prazo máximo de 90 dias o processo de consulta à comunidade para eleição do novo Reitor.</p>	<p><b>Art. 22</b></p> <p><b>Aprovado</b></p>	



<p><b>Art. 23</b></p> <p>A Reitoria é o órgão executivo do IFSP, cabendo-lhe a administração, coordenação e supervisão de todas as atividades da Autarquia.</p>	<p><b>Art. 23</b></p> <p>Nenhuma proposta aprovada.</p>	
<p><b>Art. 24</b></p> <p>O IFSP tem administração de forma descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do art. 9º da Lei nº. 11.892/2008, conforme disposto no Regimento-Geral.</p> <p><b>Parágrafo único</b> - Os Diretores-Gerais dos <i>campi</i> respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão, no limite da delegação.</p>	<p><b>Art. 24</b></p> <p><b>Aprovado</b></p>	
<b>SEÇÃO I - DO GABINETE</b>		
<p><b>Art. 25</b></p> <p>O Gabinete, dirigido por um chefe nomeado pelo Reitor, é o órgão responsável por organizar, assistir, coordenar, fomentar e articular a ação política e administrativa da Reitoria.</p>	<p><b>Art. 25</b></p> <p><b>Aprovado</b></p>	
<p><b>Art. 26</b></p> <p>O Gabinete disporá de órgãos de apoio imediato, de Procuradoria Jurídica e de Assessorias Especiais.</p>	<p><b>Art. 26</b></p> <p><b>Aprovado</b></p>	
<b>SEÇÃO II - DAS PRÓ-REITORIAS</b>		
<p><b>Art. 27</b></p> <p>As Pró-Reitorias, dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, são órgãos executivos que planejam, definem, acompanham e avaliam as atividades e as políticas relacionadas às seguintes dimensões:</p> <p>I. À Pró-Reitoria de Ensino compete planejar, definir, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das políticas e atividades acadêmicas, buscando o seu constante aprimoramento, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior.</p>	<p><b>Art. 27</b></p> <p><b>1.1 Proposta substitutiva.</b> As Pró-Reitorias, dirigidas por Pró-Reitores nomeados pelo Reitor, são órgãos executivos que planejam, definem, acompanham e valiam as atividades e as políticas relacionadas <b>ao IFSP</b> e às seguintes dimensões.</p>	

II. À Pró-Reitoria de Extensão compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e as atividades de extensão em suas relações com a sociedade e as empresas, buscando articulá-las ao ensino e à pesquisa, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior.

III. À Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e o desenvolvimento das atividades a ela relacionadas, buscando seu fortalecimento em todos os níveis de ensino do IFSP, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior.

IV. À Pró-Reitoria de Administração compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e atividades de execução orçamentária, financeira e patrimonial, buscando o seu constante aprimoramento, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e com as disposições do Conselho Superior. (Alterado pela Resolução n.º 8/2014)

V. À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compete planejar, definir, acompanhar e avaliar tanto o desenvolvimento das atividades de gestão de pessoal, quanto o desenvolvimento das políticas definidas pela Reitoria, levantando e analisando os resultados obtidos e buscando o aprimoramento do processo educacional e administrativo, em consonância com as diretrizes definidas pelo Ministério da Educação e disposições do Conselho Superior. (Alterado pela Resolução n.º 8/2014)

**1.4 Proposta substitutiva.** Art. 27 (II) À Pró-Reitoria de Extensão compete planejar, definir, acompanhar e avaliar as políticas e as atividades de extensão em suas relações com a sociedade e o mundo do trabalho [...].

**1.7 Proposta aditiva.** Parágrafo único: Os pró-reitores serão indicados pelo Reitor para referendo do Conselho Superior.

#### SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS DE APOIO

Art. 28

2.2.1 Proposta aditiva (INCLUSÃO DE SEÇÃO).

Os órgãos de apoio são constituídos por Comissões definidas por Regulamento próprio e/ou legislação vigente, sendo responsáveis pela formulação, acompanhamento e avaliação de políticas de pessoal docente e técnicos administrativos.

#### Da Ouvidoria.

A Ouvidoria do IFSP é um órgão de **assessoramento** da Reitoria, responsável pelo acolhimento e encaminhamento de manifestações e reivindicações da comunidade interna ou externa, com jurisdição em todos os campi e setores da instituição, na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos da comunidade.

**Parágrafo 1º:** O ouvidor **deverá ser eleito democraticamente pela comunidade interna com o** peso de 1/3 dos votos do corpo docente, 1/3 dos servidores técnico-administrativos e 1/3 do corpo discente e **referendado** pelo Conselho Superior.

**Parágrafo 2º:** A ouvidoria será regulamentada pelo Regulamento da Ouvidoria Geral do IFSP.

#### 2.2.2 (INCLUSÃO DE SEÇÃO) Proposta aditiva.

**Da Comissão de Ética** A Comissão de Ética [...]

Parágrafo único: Os membros da Comissão **de ética deverão ser eleitos pela comunidade interna e referendados** pelo conselho superior.

#### 2.2.2 Proposta aditiva.

**Corregedoria.** A Corregedoria do IFSP tem a função de coordenar todos os processos disciplinares. Parágrafo único: A escolha do Corregedor dar-se-á por meio de processo eleitoral que objetiva a consulta pública.

A Ouvidoria do IFSP é um órgão **autônomo**, responsável pelo acolhimento e encaminhamento de manifestações e reivindicações da comunidade interna ou externa, com jurisdição em todos os campi e setores da instituição, na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos da comunidade.

**Corregedoria.** A Corregedoria do IFSP tem a função de coordenar todos os processos disciplinares. Parágrafo único: A escolha do Corregedor dar-se-á por meio de processo eleitoral **junto à comunidade interna** que objetiva a consulta pública.

	<p><b>2.2.3 Proposta aditiva.</b></p> <p><b>Comissão Eleitoral Permanente.</b> A Comissão Eleitoral Permanente tem como função orientar os processos de escolha dos gestores do IFSP, executando o planejamento e com o apoio logístico para tal fim.</p> <p><b>Parágrafo Único:</b> A Comissão Eleitoral deverá ser um órgão isento e com estrutura necessária para viabilizar o processo eleitoral.</p> <p>Foi aprovado com trinta e três votos favoráveis à inclusão da seção ou outra estrutura sobre Comissão eleitoral permanente, houve quatro abstenções e nenhum voto contrário.</p>	<p><b>2.2.3 Proposta aditiva.</b></p> <p><b>Comissão Eleitoral Permanente.</b> A Comissão Eleitoral Permanente tem como função orientar os processos de escolha e <b>eleição dos gestores do IFSP e todos os processos de eleição de Comissões de estrutura multicampi</b>, executando o planejamento e com o apoio logístico para tal fim. <b>A Comissão Eleitoral Permanente atuará no sentido de orientar as Comissões Eleitorais Locais.</b></p> <p>Proposta aditiva</p> <p><b>Parágrafo Único:</b> A comissão deverá ser eleita pela comunidade interna, devendo ter um prazo de três anos com possibilidade de recondução, tendo como função o esclarecimento junto a comunidade de cada processo eleitoral</p>
--	---	---

**SEÇÃO IV - DA PROCURADORIA JURÍDICA**

<p><b>Art. 29</b></p> <p>A Procuradoria Jurídica do IFSP é órgão de execução integrante da Procuradoria-Geral Federal, vinculado à Reitoria e à Procuradoria Federal no Estado de São Paulo, incumbida de prestar assessoramento e consultoria jurídica aos órgãos superiores da Administração do IFSP, com competências e atribuições determinadas pela legislação em vigor.</p>	<p><b>3.2 Proposta aditiva</b></p> <p><b>Parágrafo Único:</b> a procuradoria jurídica seguirá o Regulamento da Procuradoria Jurídica do IFSP (PJU) e será um órgão ligado à Advocacia Geral da União.</p>	
---	---	--

## CAPÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS

#### Art. 30

Os órgãos descentralizados correspondentes ao inciso IV do Art. 8º terão sua estrutura, composição, competências, organização e funcionamento definidos e regulados em regulamento próprio aprovado por resolução do Conselho Superior.

**Parágrafo único.** Os Diretores-Gerais são escolhidos e nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei n.º 11.892/2008, para **mandato de quatro anos, contados da data da posse, permitida uma recondução.**

#### 4.1 Proposta aditiva. Seção I –

**Do Conselho de Campus.** Art. Conselho de Campus, de natureza consultiva e deliberativa [...].

**4.1 Proposta aditiva.** Art. O processo de escolha dos Diretores-Gerais será realizado, conforme [...].

Foi aprovada com quinze votos favoráveis e o voto de desempate da presidente Leticia Pedroso Ramos a inclusão do artigo que disciplina o processo de seleção dos Diretores Gerais, houve quinze votos contrários e cinco abstenções.

**4.2 Proposta substitutiva.** Parágrafo Único. Os Diretores-Gerais são escolhidos e nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei 141 n.º 11.892/2008, para mandato de quatro anos, contados da data da posse.

**A redação do Regimento de Campus e do Regulamento do Conselho de Câmpus serão realizados em documento próprio.**

**Proposta Aditiva: Artigo que disciplina o processo de eleição dos Diretores Gerais.**

**4.2 Proposta substitutiva.** Parágrafo Único. Os Diretores-Gerais são escolhidos e nomeados de acordo com o que determina o art. 13 da Lei 141 n.º 11.892/2008, **para mandato de cinco anos, contados da data da posse, proibida recondução imediatamente subsequente.**

## TÍTULO III - DO REGIME ACADÊMICO

### CAPÍTULO I

#### DO ENSINO

<p><b>Art. 31</b></p> <p>O currículo do IFSP está fundamentado em bases filosóficas, epistemológicas, metodológicas, socioculturais e legais, expressas no seu projeto político-institucional, sendo norteado pelos princípios da estética, da sensibilidade, da política da igualdade, da ética, da identidade, da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da educação como processo de formação na vida e para a vida, a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, educação, tecnologia e ser humano.</p>	<p><b>Art. 31</b></p> <p><b>5.1 Proposta aditiva. Art. 31 [...]</b> sendo norteado pelos princípios da estética, da sensibilidade, da política da igualdade, da <b>equidade</b>, da ética [...].</p> <p><b>5.2 Proposta aditiva. Art. 31 [...]</b> a partir de uma concepção de sociedade, trabalho, cultura, <b>cidadania</b>, educação, tecnologia e ser humano.</p> <p><b>5.3 Proposta aditiva. Art. 31</b> O currículo do IFSP também será norteado pelos princípios do design universal (ideia de que é para todos e qualquer) e acessibilidade.</p>	
<p><b>Art. 32</b></p> <p>As ofertas educacionais do IFSP estão organizadas por formação inicial e continuada de trabalhadores, educação profissional técnica de nível médio e educação superior de graduação e pós-graduação.</p>	<p><b>Art. 32</b></p> <p>Nenhuma proposta aprovada.</p>	<p><b>Destacar a Educação de Jovens e Cursos</b></p> <p>As ofertas educacionais do IFSP estão organizadas por formação inicial e continuada ( <b> cursos FICS</b>) de trabalhadores, educação profissional técnica de nível médio (<b>regular e EJA</b>) e educação superior de graduação e pós-graduação.</p>
<p><b>CAPÍTULO II</b></p> <p><b>DA EXTENSÃO</b></p>		
<p><b>Art. 33</b></p> <p>As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o IFSP e a sociedade.</p>	<p><b>6.1 Proposta substitutiva. Art.33</b> As ações de extensão constituem um processo educativo, cultural, <b>esportivo</b> e científico que articula o ensino, a pesquisa e <b>a prática desportiva</b> de forma indissociável, para viabilizar uma relação transformadora entre o IFSP e a sociedade.</p>	

<p><b>Art. 34</b></p> <p>As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social pela oferta de cursos e realização de atividades específicas.</p>	<p><b>Art. 34</b></p> <p>Nenhuma proposta aprovada.</p>	<p>As atividades de extensão têm como objetivo apoiar o desenvolvimento social, artístico, cultural, científico, esportivo, educacional e econômico pela oferta de cursos e realização de atividades específicas.</p>
--	---	---

**CAPÍTULO III**

**DA PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

<p><b>Art. 35</b></p> <p>As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação e o empreendedorismo, visando à inovação e à solução de problemas científicos e tecnológicos, envolvendo todos os níveis e modalidades de ensino, com vistas ao desenvolvimento social.</p>	<p><b>7.1 Proposta aditiva. Art.</b> No intuito de ampliar as ações de extensão, pesquisa e de ensino, todos os servidores do IFSP poderão propor ações e projetos nos editais abertos pela instituição.</p> <p><b>7.2 Proposta substitutiva. Art. 35 [...]</b> visando à inovação e à solução de problemas <b>sociais</b>, científicos e tecnológicos [...].</p> <p><b>7.3 Proposta substitutiva. Art. 35</b> As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação, o empreendedorismo e o <b>cooperativismo</b> [...].</p>	<p><b>7.1 Proposta aditiva. Art.</b> No intuito de ampliar as ações de extensão, pesquisa, <b>inovação</b> e de ensino, todos os servidores do IFSP poderão propor ações e projetos nos editais abertos pela instituição.</p> <p><b>7.2 Proposta substitutiva. Art. 35 [...]</b> visando à inovação e à solução de problemas <b>sociais, ambientais</b>, científicos e tecnológicos [...].</p> <p><b>Proposta substitutiva. Art. 35</b> As ações de pesquisa constituem um processo educativo para a investigação, o empreendedorismo, <b>a inovação</b> e o <b>cooperativismo</b> [...].</p>
<p><b>Art. 36</b></p> <p>As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo, e a difusão de conhecimentos culturais, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.</p>	<p><b>7.4 Proposta substitutiva. Art. 36. [...]</b> e a difusão de conhecimentos culturais, <b>sociais</b>, artísticos, científicos [...].</p> <p><b>7.4 Proposta substitutiva. Art. 36. [...]</b> sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional <b>e acadêmica</b>.</p>	<p>As atividades de pesquisa têm como objetivo formar recursos humanos para a investigação, a produção, o empreendedorismo, <b>a inovação</b> e a difusão de conhecimentos culturais, <b>sociais</b>, artísticos, científicos e tecnológicos, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional <b>e acadêmica</b>.</p>
<p><b>TÍTULO IV - DA COMUNIDADE ACADÊMICA</b></p> <p><b>CAPÍTULO I</b></p> <p><b>DO CORPO DISCENTE</b></p>		



<p><b>Art. 37</b></p> <p>A comunidade acadêmica do IFSP é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.</p>	<p><b>8.1 Proposta modificativa.</b> Inclusão logo após o enunciado do Título IV</p> <p>o artigo 37 “A comunidade acadêmica do IFSP é composta pelos corpos discente, docente e técnico-administrativo.</p>	
---	---	--

<p><b>Art. 38</b></p> <p>O corpo discente do IFSP é constituído por alunos matriculados nos diversos cursos e programas oferecidos pela Instituição.</p> <p>§ 1º. Os alunos do IFSP que cumprirem integralmente o currículo dos cursos e programas farão jus a diploma ou certificado na forma e nas condições previstas na organização didática.</p> <p>§ 2º. Os alunos em regime de matrícula especial somente farão jus à declaração das disciplinas cursadas ou das competências adquiridas.</p>	<p><b>Art. 38</b></p> <p>Nenhuma proposta aprovada.</p>	
--	---	--

<p><b>Art. 39</b></p> <p>Somente os alunos com matrícula regular ativa nos cursos técnicos de nível médio, EJA, de graduação e de pós-graduação poderão votar e ser votados para as representações discentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para escolha do Reitor e Diretores-Gerais dos <i>campi</i>.</p>	<p><b>8.5 Proposta aditiva.</b> Parágrafo único: São considerados alunos regularmente matriculados no IFSP: alunos dos cursos técnicos nas modalidades integradas, subsequentes, concomitantes; alunos dos cursos superiores tecnológicos, de licenciatura ou de bacharelado; alunos dos cursos de pós-graduação.</p> <p><b>8.7 Proposta aditiva.</b> Adicionar representações estudantis e conselho de campus ao artigo.</p> <p><b>8.8 Proposta aditiva.</b> O corpo discente terá direito à criação de órgãos de representação estudantil, na forma de associações estudantis tais como grêmios, centros acadêmicos e outros, participando de atividades de gestão dos câmpus.</p> <p><b>8.9 Proposta aditiva.</b> Art. Os câmpus do IFSP deverão oferecer infraestrutura para a permanência do corpo discente.</p> <p><b>Parágrafo único:</b> São consideradas infraestruturas mínimas: restaurante universitário e alojamento estudantil.</p> <p><b>8.10 Proposta aditiva.</b> Art. Os alunos do IFSP de nível médio, graduação e pós-graduação poderão fazer uso de veículos oficiais na qualidade de passageiros, exclusivamente em ações institucionais.</p>	<p><b>8.5 Proposta aditiva.</b> Parágrafo único: São considerados alunos regularmente matriculados no IFSP: alunos dos cursos técnicos nas modalidades integradas, subsequentes, concomitantes e <a href="#">educação de jovens e adultos</a>; alunos dos cursos superiores tecnológicos, de licenciatura ou de bacharelado; alunos dos cursos de pós-graduação.</p> <p><b>8.10 Proposta aditiva.</b> Art. Os alunos do IFSP de nível médio, graduação e pós-graduação poderão fazer uso de veículos oficiais na qualidade de passageiros, exclusivamente em ações institucionais <a href="#">ou de representação institucional em eventos acadêmicos, culturais, científicos, e de entidades estudantis</a>.</p>
<p><b>CAPÍTULO II</b></p> <p><b>DO CORPO DOCENTE</b></p>		

<p><b>Art. 40</b></p> <p>O corpo docente é constituído pelos professores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSP, regidos pelo Regime Jurídico Único, e demais professores admitidos na forma da lei.</p>	<p><b>9.1 Proposta aditiva.</b> Parágrafo único.</p> <p>Somente os docentes em exercício poderão ter direito ao voto ou serem votados para as representações docentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para a escolha do Reitor e Diretores Gerais dos campi.</p>	<p><b>9.1 Proposta aditiva.</b> Parágrafo único.</p> <p>Somente os docentes em exercício poderão ser votados para as representações docentes do Conselho Superior. Os docentes em exercício, os docentes afastados por motivo de doença, e os docentes afastados para capacitação poderão ter direito ao voto para as representações docentes do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para a escolha do Reitor e Diretores Gerais dos campi.</p>
<p><b>CAPÍTULO III</b></p> <p><b>DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO</b></p>		

<p><b>Art. 41</b></p> <p>O corpo técnico-administrativo é constituído pelos servidores integrantes do quadro permanente de pessoal do IFSP, regidos pelo Regime Jurídico Único, que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional.</p>	<p><b>10.1 Proposta substitutiva.</b> Art. 41 [...] que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo e operacional <b>em educação.</b></p> <p><b>10.2 Proposta aditiva.</b> Parágrafo único. Somente os técnicos administrativos em exercício poderão ter direito ao voto ou serem votados para as representações administrativas do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para a escolha do Reitor e Diretores Gerais dos campi.</p>	<p>Art. 41 [...] que exerçam atividades de apoio técnico, administrativo, <b>operacional e operacional em educação.</b></p> <p><b>10.2 Proposta aditiva.</b> Parágrafo único. Somente os técnicos administrativos em exercício poderão ser votados para as representações administrativas do Conselho Superior. Os técnicos administrativos em exercício, os técnicos administrativos afastados por motivo de doença, e os técnicos administrativos afastados para capacitação poderão ter direito ao voto para as representações administrativas do Conselho Superior, bem como participar dos processos eletivos para a escolha do Reitor e Diretores Gerais dos campi.</p>
<p><b>CAPÍTULO IV</b></p> <p><b>DO REGIME DISCIPLINAR</b></p>		
<p><b>Art. 42</b></p> <p>O regime disciplinar do corpo discente é estabelecido em regulamento próprio aprovado pelo Conselho Superior.</p>	<p><b>Art. 42.</b></p> <p>artigo aprovado.</p>	<p><b>11.1 Proposta aditiva.</b> Parágrafo único: os documentos acima mencionados deverão ser atualizados com detalhamento necessário para o bom funcionamento dos câmpus.</p>
<p><b>Art. 43</b></p> <p>O regime disciplinar do corpo docente e técnico-administrativo do IFSP observa as disposições legais, normas e regulamentos sobre a ordem disciplinar e sanções aplicáveis, bem como os recursos cabíveis, previstos pela legislação federal.</p>	<p><b>11.1 Proposta aditiva.</b> Parágrafo único: os documentos acima mencionados deverão ser atualizados com detalhamento necessário para o bom funcionamento dos câmpus.</p>	
<p><b>TÍTULO V - DOS DIPLOMAS, CERTIFICADOS E TÍTULOS</b></p>		

<p><b>Art. 44</b></p> <p>O IFSP expedirá e registrará seus diplomas em conformidade com o §3º do art. 2º. da Lei n.º 11.892/2008 e emitirá certificados a alunos concluintes de cursos e programas.</p>	<p><b>Art. 44.</b></p> <p>artigo aprovado.</p>	
<p><b>Art. 45</b></p> <p>No âmbito de sua atuação, o IFSP funciona como instituição acreditadora e certificadora de competências profissionais, nos termos da legislação vigente.</p>	<p><b>Art. 45.</b></p> <p>artigo aprovado.</p>	
<p><b>Art. 46</b></p> <p>O IFSP poderá conferir títulos de Mérito Acadêmico, conforme disciplinado no Regimento-Geral.</p>	<p><b>Art. 46.</b></p> <p>Não houve propostas aprovadas.</p>	
<b>TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO</b>		
<p><b>Art. 47</b></p> <p>O patrimônio do IFSP é constituído por:</p> <p>I. bens e direitos que compõem o patrimônio da Reitoria e de cada um dos <i>campi</i> que o integram;</p> <p>II. bens e direitos que vier a adquirir;</p> <p>III. doações ou legados que receber;</p> <p>IV. incorporações que resultem de serviços por ele realizados.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Os bens e direitos do IFSP devem ser utilizados ou aplicados, exclusivamente, para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e condições permitidos em lei.</p>	<p><b>Art. 47.</b></p> <p>artigo aprovado.</p>	
<b>TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>		

<p><b>Art. 48</b></p> <p>O IFSP, conforme suas necessidades específicas, poderá constituir órgãos colegiados de natureza normativa e consultiva e comissões técnicas e/ou administrativas.</p>	<p><b>Art. 48.</b></p> <p>artigo aprovado.</p>	
<p><b>Art. 49</b></p> <p>A alteração do presente Estatuto exigirá <i>quorum</i> qualificado de dois terços dos integrantes do Conselho Superior, mediante deliberação em sessão convocada exclusivamente para tal fim.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> A convocação da sessão para os fins do <i>caput</i> será feita pelo Reitor <i>ex officio</i> ou pela maioria simples dos membros do Conselho Superior.</p>	<p>§2º: o Estatuto do IFSP só poderá ser alterado após realização de consulta prévia à comunidade.</p> <p>§3º. Qualquer membro do Conselho Superior poderá propor alterações ao estatuto, desde que devidamente justificadas.</p>	<p><b>PROPOSTA SUBSTITUTIVA</b></p> <p>§3º. Qualquer membro do Conselho Superior poderá propor alterações ao estatuto, desde que reflitam a opinião da comunidade interna, através de consulta à comunidade interna registrada em documento e que sejam devidamente justificadas.</p>

<p><b>Art. 50</b></p> <p>Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à apreciação do Conselho Superior do IFSP.</p>	<p><b>14.2 Proposta aditiva.</b></p> <p>Parágrafo único: Nos casos de conflito com a lei, prevalecerá a lei superior vigente.</p> <p><b>14.3 Proposta aditiva.</b> Art. Os regulamentos previstos neste documento deverão entrar em vigor em até 180 dias a partir da data da aprovação deste estatuto pelo conselho superior.</p> <p>Foi aprovado com trinta e três votos favorável que a procuradoria jurídica é responsável por assessorar em tempo hábil os câmpus sobre as demandas jurídicas por eles apresentadas</p>	
--	--	--



<p><b>Retomada do Art. 11</b></p>	<p>Colocado em votação, houve oito votos favoráveis à proporção de 1/3, houve vinte e cinco votos favoráveis à proporção de 1/5 e duas abstenções. Posteriormente foi construído em conjunto o paragrafo único: deverá ser levantado o numero de câmpus plenos com portaria de funcionamento publicada, pela comissão permanente eleitoral e na deflagração do processo eleitoral. Foi aprovada com trinta e seis votos favoráveis a inclusão do parágrafo único, houve um voto contrário e uma abstenção.</p> <p>Antonio Augusto T. P. Moraes (CCE) explicou e encaminhou a próxima votação referente à representação dos ex-reitores.</p> <p>Foi aprovada com vinte e cinco votos favoráveis a participação os ex-reitor (es) no Conselho Superior com direto a voz, houve onze votos contrários e duas abstenções.</p> <p>Posteriormente foi colocado em votação a quantidade de ex-reitor (es) que participariam do Conselho Superior. Onze delegados votaram pela participação de todos os ex-reitores, dezenove delegados votaram que apenas <u>o último ex-reitor participaria</u> e houve oito abstenções. Foi consenso entre todos os delegados que a participação do ex-reitor é com direto a voz e sem direito a voto.</p>	
-----------------------------------	---	--

Após a Assembleia de Câmpus, ocorrida em 1º de junho de 2022, a presidente da Comissão Local Estatuinte recebeu a proposta da professora Vera Lúcia da Silva, sugerindo que todas as comissões que tratem de questões relacionadas à carreira docente devem ser eleitas pela comunidade interna do IFSP. A presidente da Comissão Local Estatuinte acolheu a sugestão da professora, inserindo a mesma, nesse relatório.

Suzano, 14 de junho de 2022.

Mônica Maria Biancolin

(presidente da Comissão Local Estatuinte Suzano)

Valmir Alves Ventura

(vice-presidente da Comissão Local Estatuinte Suzano)

Gil do Prado Lima

(1º relator da Comissão Local Estatuinte Suzano)

José de Ribamar da Silva Passos

(2º relator da Comissão Local Estatuinte Suzano)

Guilherme Silva Rodrigues

(1º secretário da Comissão Local Estatuinte Suzano)

Jaciara Gomes dos Santos

(2º secretária da Comissão Local Estatuinte Suzano)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Monica Maria Biancolin, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 14/06/2022 22:44:37.
- **GUILHERME SILVA RODRIGUES, SZ3013707 - Discente**, em 14/06/2022 22:57:30.
- **Gil do Prado Lima, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 15/06/2022 06:49:04.
- **Jose de Ribamar da Silva Passos, SZ3009572 - Discente**, em 15/06/2022 07:19:34.
- **Valmir Alves Ventura, ADMINISTRADOR**, em 15/06/2022 07:54:25.
- **Jaciara Gomes dos Santos, SZ3008771 - Discente**, em 15/06/2022 11:31:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364027

Código de Autenticação: 7601dc1c79

